

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 136/2015

Referenda a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 031/2015, que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região e estabelece critérios para designação temporária e lotação de juízes do trabalho do primeiro grau de jurisdição.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna, Presidente do Tribunal, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente, em exercício, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento, Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, consignada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros, convocado para atuar no Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e Paulo Pimenta, em gozo de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SISDOC nº 010272/2015 (MA-052/2015), RESOLVEU, por maioria, referendar a Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 031/2015, que dispõe sobre a divisão parcial da área territorial da 18ª Região e estabelece critérios para designação temporária e lotação de juízes do trabalho do primeiro grau de jurisdição, vencida, in totum, a Excelentíssima Desembargadora Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, e, parcialmente vencidos, os Excelentíssimos Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Daniel Viana Júnior, por entenderem que o período de afastamento de que trata o art. 19 deveria ser superior a 30 (trinta) dias.

Publique-se no DEJT.

Sala de Sessões, aos 27 dias do mês de outubro de 2015.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

***Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1846/2015,
Data da disponibilização: 03 de novembro de 2015***